



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE OPERAÇÃO DE MÍDIA AUDIOVISUAL, TRANSCRITORES DE ÁUDIO (DEGRAVAÇÃO) E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, PARA REALIZAR O REGISTRO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DO 2º GRAU DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA.

1. OBJETO E PRAZO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico na área de operação de mídia audiovisual, transcritores de áudio (degravação) e interpretação de Libras, para realizar o registro das sessões de julgamento do 2º grau do Poder Judiciário, conforme relacionadas no item 03, deste termo - "**SALAS DE JULGAMENTO**", pelo período inicial de 12 (doze) meses, com início de vigência a contar do 1º dia útil da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem contratados visam proporcionar atendimento técnico e qualificado aos servidores, magistrados e ao público externo deste Órgão. A solução a ser adotada priorizará o interesse público, a sustentabilidade, a transparência, o planejamento e a identificação de metodologias inovadoras para as contratações públicas.

O TJBA implantou, em 2018, solução para gravação e transmissão das sessões de julgamento de segundo grau, o que vem facilitando o acesso da população, advogados, servidores e magistrados às informações sobre os julgados desta Corte de Justiça. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. E essa atuação do TJBA se tornará mais efetiva na medida em que cada cidadão, afetado pelo trabalho da instituição, conhecer seus direitos e deveres, a forma como estão sendo protegidos e os canais de comunicação existentes para exigí-los.

Seguindo essa premissa, a transmissão e publicação do conteúdo julgado atende requisitos de transparência e determinações do Conselho Nacional de Justiça, assim como facilita o acesso ao público externo, de maneira isenta, clara e objetiva, além de contribuir com a ampliação de noções de direito de estudantes, servidores e jurisdicionados.

O avanço tecnológico, portanto, modificou as atividades do setor, inclusive com relação à elaboração dos textos, que passou a ser de degravação e não mais através de notas taquigráficas. A transcrição de áudio (degravação) na língua portuguesa é a transposição do texto falado para o escrito e que serve para fins oficiais e jurídicos. Este serviço, portanto, transforma em texto os áudios das sessões de julgamento. O áudio, que antes era o suporte, passou a ser a origem da transcrição, otimizando o processo.

Outra inserção importante é a contratação do intérprete de LIBRAS para as sessões dos Órgãos Fracionários, garantindo a acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva e atendendo à recomendação da Resolução nº 401/2021, do Conselho Nacional de Justiça.



É importante destacar a ausência, no quadro de pessoal do PJBA, de funcionários com expertise para gravação, edição, indexação, transmissão ao vivo, publicação, transcrição de áudio (degravação) e interpretação de Libras das sessões do 2º grau, e que não foram elencados no rol de especialidades do último concurso público. Portanto, para que essa estrutura funcione a contento, torna-se imperativa a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços, atender às demandas exigidas neste documento, de forma contínua, e manter um padrão de qualidade, transparência e segurança, de forma a atender a Resolução nº 260/2018 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A decisão de terceirizar esses serviços, também, se justifica pela agilidade, conveniência e economia, especialmente porque a Administração Pública não possui uma estrutura para esse propósito. Além disso, é fundamental contar com a operação eficaz para cumprir as diretrizes necessária para o acontecimento das gravações e transmissões das sessões de julgamento do 2º grau.

Para a elaboração deste Termo de Referência, foram considerados alguns aspectos. Inicialmente, levou-se em conta o contrato vigente sob o número 61/23-S, o qual está atualmente em vigor de forma excepcional, para a prestação de serviços de apoio técnico na área de operação de mídia audiovisual, transcrição de áudio (degravação) e interpretação de Libras. Além disso, foram feitos estudos de mercado, de editais com objetivos semelhantes, junto a outros órgãos públicos, além do site Painel de Preços, que contém dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal.

Para determinar os serviços necessários, dentro do escopo deste Termo de Referência, procedeu-se à apuração da demanda de registro de sessões, transcrições e interpretações de Libras.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

SALAS DE JULGAMENTO		
ITEM	POSTO	ENDEREÇO
1	Salão do Pleno	5ª Avenida do CAB, 560 – Prédio Sede – 4º andar
2	Sala do Antigo Pleno	5ª Avenida do CAB, 560 – Prédio Sede – 3º andar
3	Sala de Sessão 02	5ª Avenida do CAB, 560 – Prédio Sede – 3º andar
4	Sala de Sessão 03	5ª Avenida do CAB, 560 – Prédio Sede – 2º andar
5	Sala de Sessão 04	5ª Avenida do CAB, 560 – Prédio Sede – 2º andar

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços devem ser prestados de forma contínua, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h e das 12h às 18h, com carga horária de 30 horas semanais, podendo sofrer eventuais alterações, conforme as necessidades do TJBA. O horário dos profissionais deverá observar os limites legais nos termos da CLT e de cada categoria. Recomenda-se considerar o artigo 18, inciso II, da Lei 6.615/78; artigos 11-I e 15 do Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979; e à Federação



Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPIL.

5. DO PARCELAMENTO:

O parcelamento da Prestação de Serviços não é viável, pois a execução por duas empresas é impraticável, aumentando os custos de gestão do contrato. É mais vantajoso contratar um único prestador de serviços.

Contratar o objeto como um todo traz economia de escala, melhores condições comerciais e preços. Simplifica a gestão do contrato, reduzindo burocracia e custos. Facilita o controle e a fiscalização, garantindo transparência na gestão dos recursos públicos.

Evita riscos de coordenação entre fornecedores e garante que todas as necessidades do órgão sejam atendidas de forma abrangente.

Não parcelar, também, aumenta a atividade econômica e amplia a participação de empresas no processo de contratação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade. Por isso, para o caso, não será admitido o Consórcio de empresas, nos moldes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

Os serviços de operação de mídia audiovisual, transcrição de áudio (degravação) e interpretação de Libras serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados para acompanhamento do cumprimento das obrigações técnicas e administrativas.



- 7.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.8.** Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para oportunizar melhor dimensionamento da proposta do Licitante e melhor conhecimento sobre os locais da prestação dos serviços, é FACULTADA a realização de visita técnica nos locais da Prestação dos Serviços, para verificação dos postos de serviço.

Para realização da visita, a interessada deverá efetuar agendamento através do telefone (71) 3483-3827. A visita deverá ser agendada com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência à data pretendida, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h às 17h.

Será efetuado registro escrito da realização da visita pelo servidor que acompanhá-la e este registro será também assinado pelo representante da licitante.



A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá o comprovante da visita emitido pela CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo Anexo ao Edital.

9. DO CUSTO ESTIMADO:

Foi realizada pesquisa de mercado usando como fontes contratações de outros Órgãos Públicos, bem como o site Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) e o contrato vigente.

Após estudos das três situações, cujas planilhas e documentos encontram-se no Mapa de Preço anexo ao presente processo, estima-se que o pregão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico na área de operação audiovisual, transcrição de áudio e interpretação de Libras, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, considerando a média do valor encontrado, terá o custo anual de **R\$ 1.291.636,80 (um milhão duzentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, mensal de **R\$ 107.636,40 (cento e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)** e unitário de: **R\$ 5.927,83 (cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)** - Operador de áudio e câmera; **R\$ 6.048,40 (seis mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos)** - Transcritor de áudio; **R\$ 6.043,55 (seis mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** - Tradutor e Intérprete de Libras.

10. DESCRIÇÃO DA DEMANDA E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES:

O objeto deste termo de referência abrange a prestação de serviços especializados na área de operação de mídia audiovisual, transcrição de áudio (degravação) e interpretação de Libras, para realizar o registro das sessões de julgamento do 2º grau do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consistindo em:

A- DESCRIÇÃO E ATIVIDADES:

10.1. Operador de audiovisual - Operar e ajustar, apropriadamente, equipamentos de câmeras de vídeo, inclusive as portáteis e semipotáteis, e outros equipamentos periféricos necessários para o registro de informações e a produção de conteúdos audiovisuais em diferentes formatos ao vivo ou gravado. Manter um padrão técnico, artístico, informativo e conceitual da imagem, considerando o padrão de cada produção audiovisual, em diferentes tecnologias de captação para diferentes suportes de exibição, bem como efetuar a primeira análise do conteúdo captado. Trabalhar com diferentes tecnologias de captação e exibição de imagens. Ajustar corretamente níveis de áudio, enquadramento, vídeo e luz, auxiliar no alinhamento da câmera, ter noções de iluminação, direção e posicionamento de câmeras, captar imagens e áudios. Operar mesa de áudio e periféricos durante gravações e transmissões; executar veiculação das sessões de julgamento gravadas e ao vivo; captar falas, ambientação e sons; aplicar o conhecimento sobre operação de equipamentos relacionados à captação e tratamento de áudio, microfonação e



captação; operar programas de gravação e digitalização de áudio, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

10.2. Transcritores - Degravar (transcrever) todo conteúdo ao vivo e gravado das sessões de julgamentos, gerenciamento de conteúdos e acervos, efetuando a catalogação. Pesquisar e apurar para elaboração da degravação. Escrever empregando técnicas e linguagens específicas de acordo com as normas atuais. Revisar e analisar textos de produção própria, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

10.3. Tradutor da língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Apresentar e ler teleprompter. Traduzir e interpretar de forma consecutiva ou simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em vídeo e ao vivo, para apresentar em sessões de julgamento, além de desempenhar atribuições correlatas à atividade exercida.

B – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.4. A CONTRATADA, quando do início da prestação do serviço especializado e continuado, deverá apresentar formalmente junto à **Coordenações de Gravações e Registros**, do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, todos os colaboradores, bem como o seu preposto, empregado, com competência para manter os entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.

10.4.1. Além do estatuído no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do **Poder Judiciário do Estado da Bahia**.

10.4.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos, os quais deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço e ao que já é utilizado:

- a) Calçado social na cor preta;
- b) Calça social na cor preta;
- c) Camisa de botão social de manga longa na cor preta, **SEM o nome da empresa**;
- d) Cinto social na cor preta;
- e) Meia social na cor preta.

10.4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer 02 (dois) camisas de botão de manga longa, 02 (duas) calças, 01 (um) par de calçado e 01(um) cinto, todos na cor preta;

10.4.4. Os uniformes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** no início da prestação do serviços, e, na ocorrência da prorrogação contratual;

10.4.5. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Gestor do Contrato, inclusive quanto a eventuais mudanças posteriores, e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas;

10.4.6. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega;



10.4.7. O custo dos uniformes não poderá ser repassado aos funcionários, salvo, comprovação de que o prestador concorreu para a perda ou dano do uniforme.

10.5. A **CONTRATADA** deverá proceder à substituição do profissional sempre que necessário, em decorrência de ausência por motivo de falta, afastamento por doença ou desempenho insatisfatório das atribuições inerentes ao serviço de atendimento. Tal substituição será realizada por outro colaborador indicado pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o Poder Judiciário do Estado da Bahia.

10.6. A execução dos serviços especializados e contínuos dos profissionais deve ser atestada pelo representante da empresa **CONTRATADA**. Essa medida visa garantir a verificação precisa das frequências, as quais serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

10.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

10.7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter um endereço de e-mail atualizado durante toda a vigência do contrato.

10.8. Não transferir para outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação.

11. COEFICIENTE DE PRODUTIVIDADE:

A Coordenação de Gravações e Registros atende hoje a 18 (dezoito) órgãos julgadores, com uma demanda estimada de 45 sessões ao mês. Além da estimativa das sessões em tempo real, a CGR realiza um trabalho de indexação e publicação dos áudios gravados, anteriores à implantação do audiovisual, e inserção de intérpretes de Libras nos vídeos anteriores ao atual contrato, uma demanda de cerca de 5.000 e 2.500 sessões, respectivamente, ainda represadas. Abaixo o demonstrativo de dias e horários dos órgãos julgadores:

Local: Coordenação de Gravações e Registros do PJBA – (SALA DE SESSÕES)		
ÓRGÃOS JULGADORES	DIAS	HORÁRIO
CONS. MAGISTRATURA	2ª Segunda-feira	8h30min
SEÇÃO CÍVEL DIR. PÚBLICO	2ª e 4ª quintas-feiras do mês	8h30min
SEÇÃO CÍVEL DIR. PRIVADO	3ª quintas-feiras do mês	8h30min
SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS	1ª quintas-feiras do mês	8h30min
1ª CÂMARA CÍVEL	Todas as segundas-feiras	13h30min
2ª CÂMARA CÍVEL	Todas as terças-feiras	8h30min
3ª CÂMARA CÍVEL	Todas as terças-feiras	8h30min
4ª CÂMARA CÍVEL	Todas as terças-feiras	13h30min
5ª CÂMARA CÍVEL	Todas as terças-feiras	13h30min
SEÇÃO CRIMINAL	1ª quarta-feira do mês	13h30min
1ª CÂMARA CRIMINAL	4ª terça-feira do mês	13h30min
1ª CÂM. CRIMINAL -1ª TURMA	1ª, 2ª e 3ª terças-feiras do mês	13h30min
1ª CÂM. CRIMINAL -2ª TURMA	1ª, 2ª e 3ª terças-feiras do mês	13h30min
2ª CÂMARA CRIMINAL	4ª quinta-feira do mês	13h30min
2ª CÂM. CRIMINAL -1ª TURMA	1ª, 2ª e 3ª quintas do mês	8h30min
2ª CÂM. CRIMINAL -2ª TURMA	1ª, 2ª e 3ª quintas do mês	13h30min
TRIBUNAL PLENO	3ª quartas-feiras do mês	8h30min
ÓRGÃO ESPECIAL	2ª e 4ª quartas-feiras do mês	8h30min



Obs. Essa estimativa sofre alteração devido à quantidade de semanas no mês, assim como a marcação de sessões extraordinárias e eventos.

Estima-se que 01 (um) Operador de audiovisual tem a capacidade de atender 6 (seis) gravações; 6 (seis) indexações, 6 (seis) transmissões e 8 (oito) importações de áudio/mês;

Estima-se que 01 (um) Tradutor de áudio tem a capacidade de atender 12 (doze) degravações, redações e revisões de conteúdo/mês;

Estima-se que 01 (um) Tradutor de Língua Brasileira de Sinais tem a capacidade de traduzir para Libras 10 (dez) gravações/mês.

Durante cada sessão de julgamento, sempre, dois **Operadores de audiovisual** são os responsáveis por toda a produção do evento, assim como a realização da gravação, transmissão ao vivo, indexação e revisão do material antes de dar publicidade. Fora das sessões de julgamento, cada operador terá as seguintes atividades diárias: importação e indexação de áudios, revisões do material das sessões de julgamento e realização de testes dos equipamentos. O **transcritor** será responsável em transcrever e revisar, obrigatoriamente, todas as sessões plenárias, bem como atender as demandas recebidas, de advogados, desembargadores e público interno e externo, pelo setor.

O **tradutor e intérprete de Libras**, quando for possível, fará a tradução simultânea das sessões, a depender da quantidade das mesmas em um mesmo horário. Quando não for possível, a interpretação será feita *a posteriori*, através de gravação, a qual será colacionada ao vídeo da sessão já realizada.

Com isso, estima-se a seguinte quantidade de atividades mensais:

Local: Coordenação de Gravações e Registros do PJBA – (SALA DE SESSÕES)	
ATIVIDADE	DEMANDA MENSAL
Indexação (Operador de audiovisual)	60
Gravação (Operador de audiovisual)	60
Transmissão (Operador de audiovisual)	60
Importação de áudio (Operador de audiovisual)	80
Transcrição, Redação e Revisão (Transcritor)	24
Tradução e Interpretação de Língua de Libras (Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais)	60

*** CONSIDERAR 22 DIAS ÚTEIS NO MÊS.**

Após o estudo da demanda e dos coeficientes de produtividade, é necessário a contratação de 18 profissionais, divididos da seguinte forma:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Operador audiovisual	10
Transcritor (Degravação)	2
Intérprete de Libras	6



O horário de realização dos serviços será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h e das 12h às 18h, com carga horária de 30 horas semanais, podendo sofrer eventuais alterações, conforme as necessidades do TJBA. O horário dos profissionais deverá observar os limites legais nos termos da CLT e de cada categoria: artigo 18, inciso II, da Lei 6.615/78; artigos 11-I e 15 do Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979; e à Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPIL. Frisase que poderá ser utilizado banco de compensação de horas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnica:

12.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto licitado contendo, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos recursos humanos estabelecido no Termo de Referência;

12.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos 12 meses do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior de, pelo menos, 06 meses.

A **Licitante** deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços e outros que se fizerem pertinentes.

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar os profissionais de acordo com as exigências elencadas abaixo:

* Atividades de **Operador audiovisual**

Formação: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Requisitos: Registro Profissional da área (DRT), experiência sugerida de, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante comprovação documental, capacidade de produção em tempo real para veiculação, conhecimento de microinformática em nível de usuário e de mídias sociais, aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

* Atividades do **Transcritor (Degravação)**

Formação: Ensino superior completo ou em andamento, preferencialmente em curso de Comunicação, Direito ou Letras, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



Requisitos: Conhecimento em regras atualizadas da ABNT, assim como conteúdo jurídico. Mínimo de 1 (um) ano de experiência mediante comprovação documental. Necessário que possua boa escrita, criatividade, curiosidade, ética, persuasão, objetividade.

* Atividades de **Tradutor da língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**

Formação: Profissional com certificação conferida por curso de educação profissional promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, com fluência e habilidades técnicas na interpretação, conhecimento dos vocabulários técnico-jurídicos e experiência mínima de 06 (seis) meses.

Requisitos: Diploma ou certificado de curso de tradução e interpretação de Libras, aprovado pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino e públicas e privadas.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não são superiores ao patrimônio líquido do licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- a) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo de ser encaminhado à prestação dos serviços;
- c) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s) e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
- e) No caso de falta do profissional não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.
- f) Estabelecer escritório na cidade do **Salvador – Bahia ou região metropolitana, no prazo de até 60 dias;**
- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- i) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- j) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- m) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- o) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;
- p) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, vale-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, pagar as férias dos empregados antes do mesmo entrar em gozo de férias e, tampouco invocar a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** para tentar eximir-se destas obrigações;
- q) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- r) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais **referentes ao mês da execução dos serviços**;
- r1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;
- r2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.
- r3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.
- t) Fornecer, no mínimo, 02 (dois) uniformes padronizados, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, conforme informado no item 10.4.2.;
- u) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;



v) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

x) Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

x.1) A programação de férias de colaboradores deve ser, previamente, acordada com a **CONTRATANTE**, atendendo o melhor período para tanto.

y) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

z) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do **CONTRATANTE**, inclusive em meios magnéticos.

AA) Indenizar o **CONTRATANTE** por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

AB) Avisar ao **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 04 (quatro) meses, antes da data do fim do contrato, seu desinteresse para possível renovação.

AC) Atender aos Decretos Judiciários nºs 607, 608 e 609, publicados no DJE nº 3.390, de 08 de agosto de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, excetuando-se os casos de apresentação de declarações de inexistência de pessoas com perfil profissional exigido no edital, assinada pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF e pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ou declaração da demandante de que os serviços contratados, pelas suas especificidades, não comportam a contratação de um dos grupos contemplados nos referidos Decretos.

AD) Manter um endereço de e-mail atualizado durante toda a vigência do contrato.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% do valor contratual.

16.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar pelas opções abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;



c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

16.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 01(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

16.3.1 Não há impedimento para que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

16.3.2 A não apresentação da garantia no prazo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

16.5. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a** a **d** do item imediatamente anterior.

16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia.

16.7. Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de **5% (cinco por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

16.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias, na apresentação ou no reforço da garantia, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

16.9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

16.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

16.11. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



16.12. O Tribunal de Justiça da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

16.13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

17.2. Definir o Gestor e os Fiscais do contrato.

17.3. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

17.4. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

17.5. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer incorreção apresentada no serviço prestado.

17.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

17.7. Verificar periodicamente a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação.

17.8. Garantir que todos os prazos não especificados no edital e neste termo de referência sejam pactuados entre o Preposto da **CONTRATADA** e o Gestor do Contrato.

17.9. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, às dependências das unidades do **CONTRATANTE**, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

17.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência e demais anexos.

17.11. Efetuar o adequado pagamento à **CONTRATADA** nas condições definidas neste Termo de Referência.

17.12. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados.

17.13. Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

18. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

a. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b. Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

18.2.2.2. 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 15% (quinze por cento), nos casos de a **CONTRATADA**:

a. Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

b. Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços, conforme legislação;



18.2.2.3. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

- a. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
- b. Deixar de substituir profissionais faltosos;

18.2.2.4. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a **CONTRATADA**: no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

18.2.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

18.2.2.6. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação.

18.2.2.7. Na hipótese da **CONTRATADA** não realizar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.2.2.8. 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

18.2.2.9. o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “18.2.2.3” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

18.2.2.10. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

18.2.2.11. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.12. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.0.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.0.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.0.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.0.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.0.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do FIPLAN, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

18.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

18.8. As sanções previstas nos itens “18.2.1.” e “18.6.” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

18.9. A penalidade prevista na alínea “18.6.” deste item também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

18.10. O TJBA, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



18.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO):

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste acordo de níveis de serviço.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições – Anexo I.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições” - Anexo I e “Tabela de Imperfeições – Anexo II.

19.1. LISTA DE IMPERFEIÇÕES:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do ANEXO I.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Terminado o mês de prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** elaborará a **Tabela de Imperfeições – Anexo II**, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o **desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições**, quando for o caso.

b) A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, até o 8º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no **ITEM 20-A – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA**.

c) A **CONTRATANTE**, até o 13º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela **CONTRATADA**, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.



d) A **CONTRATADA** poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

A documentação a ser apresentada pela **CONTRATADA** para cumprimento do disposto no **Item 20-B – EMISSÃO DA NOTA FISCAL**, será a seguinte:

- I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta-salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;
- II. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

1. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
2. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
3. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
4. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
5. Certidões Negativas de Débito:



- Ⓜ de Tributos Contribuições Federais;
- Ⓜ de Tributos Contribuições Estaduais;
- Ⓜ de Tributos Contribuições Municipais;
- Ⓜ de Regularidade do FGTS (CRF);
- Ⓜ do INSS (CND);
- Ⓜ de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B) EMISSÃO DA NOTA FISCAL

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo **CONTRATANTE**, conforme **Item 20-C**.

b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

c) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

▪As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, **sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.**

21. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da declaração pelo **CONTRATANTE** do recebimento definitivo do serviço e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;

21.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos pela unidade liquidante;

21.3. Não se aplicam os prazos dos itens 21.1 e 21.2, se, durante a análise prévia à liquidação da despesa, for identificada a necessidade de correção de inconsistências no processo de pagamento;

21.4. Os pagamentos serão realizados pela Administração nos dias 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no último dia útil antecedente a estas datas quando ocorrerem em dia não útil, conforme Decreto Judiciário nº 560 de 18/07/2023;

21.5. Caso o prazo estabelecido no item 21.1 se encerre em data não indicada para pagamento, este será postergado para a próxima data prevista no item 21.4;

21.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;



21.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

21.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.13. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.15. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE, *pro rata temporis*.

21.16. A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, **quando for pertinente ao objeto licitado**.

21.17. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

21.18. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

21.19. O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente as faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

21.20. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

22. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:

ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA



PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014).	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 22.836/2024, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013.

O valor da retenção das provisões indicada será destacado da fatura e depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no **Anexo** do Edital.

- a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas no item **18.2.2.10** das **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**.

As despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.



O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

As parcelas correspondentes às Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução 169/2013).

A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização do **CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

- a) O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.

Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta-depósito, este será liberado em favor da empresa **CONTRATADA**.

- a) A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;
- b) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta-depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;
- c) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado à regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2015 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.



23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Conforme Art. 140, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma: Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme item 20; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

23.3. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem como o cumprimento das obrigações acessórias puderem ser realizadas de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

23.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em relação ao ambiente físico não há nenhuma necessidade de adequações para início das atividades desta tipologia de serviços.

Contudo, faz-se necessário criar um cronograma de atividades, conforme descrito no quadro abaixo, para especificar cada tarefa que se faz necessária antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de regularizar a situação da empresa vencedora do certame, e apresentá-la à equipe com a qual ela trabalhará durante a vigência contratual.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/HORA	ATIVIDADE	PARTICIPANTES
01 (um) dia após a assinatura do contrato	Reunião com a empresa vencedora	Gestor do Contrato, fiscais e responsáveis da Contratada
05 (cinco) dias após a assinatura do contrato	Coleta dos documentos e contratação dos funcionários	Responsáveis do Rh da empresa e funcionários.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

24.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**. O modo de disputa será o aberto.

25. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



A vigência do Contrato resultante do processo licitatório que este Termo de Referência compõe será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos:

- ✦ Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- ✦ A Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- ✦ O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- ✦ A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- ✦ A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

O **CONTRATANTE** não prorrogará o contrato caso a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário ou em quaisquer dos Poderes, enquanto perdurarem os seus efeitos.

Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinares da garantia, sanções e penalidades.

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13709/18

A **CONTRATADA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará seu descarte de forma segura.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução



contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

Representante da **CONTRATADA** manterá contato formal com representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoal natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTRATANTE**, hipótese em que a **CONTRATADA**, se equipara ao **CONTRATANTE**, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei nº 13.709/2018).

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

27.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Unidades Orçamentárias: 04.101 e 06.401
- b) Unidades Gestoras: 0290 e 0008
- c) Ação: 2031
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- e) Sub Elemento: 39.31
- f) Fontes de Recursos: 113 / 120 / 313 / 320

ANEXO I

Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços

LISTA DE IMPERFEIÇÕES

(Preenchida pela Fiscalização do contrato)

UNIDADE: _____ **MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:** _____ / _____

1 – Danos aos equipamentos da Contratante por imperícia ou negligência



Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
--------------------	---------------------

2 – Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
--------------------	---------------------

3 – Não pontualidade no início ou término no horário da prestação dos serviços contratados

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
--------------------	---------------------

4 – Execução do serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
--------------------	---------------------

5 – Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição sintética
--------------------	---------------------



Total de Ocorrências:

Imperfeição	1	2	3	4	5
Total de Ocorrências					

Instruções:

Preencher cada um dos 5 (cinco) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.

Anexo II

Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios..

- 1 - Danos aos equipamentos da Contratante, por imperícia ou negligência.
- 2 - Indisponibilidade da prestação dos serviços nos horários contratados.
- 3 - Pontualidade no início ou término dos serviços contratados.



4 - Execução do serviço incompatível com o solicitado pelo Contratante;

5 - Falta de uniforme ou incompleto, sujo ou rasgado.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5
Total de Ocorrências em cada Unidade					
...					
TOTAL (+)					
Tolerância (-)	1	1	2	2	
Excesso Imperfeições (=)					
Multiplicador (X)	6	6	4	4	
Número Corrigido (=)					

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

EFETOS REMUNERATÓRIOS

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 13: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 14 a 27: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 28 a 41: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 42 a 55: 80% de avaliação dos serviços

Acima de 55: 75% do preço + outras cominações.

Caso o fator de aceitação seja 0 (zero) a contratada receberá o preço integral contratado.

*Instruções para aplicação desta tabela:

As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 5 (cinco) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 5 (cinco) colunas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENAÇÃO DE GRAVAÇÕES E REGISTROS



A seguir, do valor totalizado por coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 5 (cinco)];

Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

*Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENAÇÃO DE GRAVAÇÕES E REGISTROS



Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefax:

E-mail:

LOTE _____

Item	Especificação	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C = A x B)	Valor 12 meses (D = C x 12)
				Valor Mensal	R\$
				Valor Anual	R\$

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor GLOBAL de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso).

Salvador _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

1. A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.



2. Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
3. O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas e previdenciárias. Quanto as tributárias cada licitante possui o seu enquadramento, não se aplicando um percentual fixo para todos.
4. Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (*) do grupo “B” devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio-doença, faltas legais, propriamente ditas já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalistas.
5. Poderá, contudo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da planilha.
6. A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.
7. Poderá, contudo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.
8. O licitante deverá informar a quantificação dos recursos empregados, inclusive humanos, para aferição da exequibilidade da prestação dos serviços devendo apresentar mais de uma planilha demonstrativa de custos quando utilizar empregados em diferentes condições de contratação, que tenham impactos diferenciados de preços.

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante, para aferição da convenção ou dissídio coletivo corretos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENAÇÃO DE GRAVAÇÕES E REGISTROS



PLANILHA DE CUSTOS			
Remuneração			
Descrição	Valor		
Salário mês em R\$			
Número de empregados com a mesma remuneração			
I - Total da Remuneração	R\$		-
Grupo "A" - Encargos Sociais			
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS	8,00%	R\$	-
INSS	20,00%	R\$	-
SESC	1,50%	R\$	-
SENAC	1,00%	R\$	-
SEBRAE	0,60%	R\$	-
INCRA	0,20%	R\$	-
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	-
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT (0,5000 A 6,000%)	3,00%	R\$	-
II - Total do Grupo "A" - Encargos Sociais	36,80%	R\$	-
Grupo "B" - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência (OBS: não há interferência pela opção tributária da empresa)			
Descrição	Percentual	Valor	
13º Salário	8,33%	R\$	-
Licença Maternidade / Paternidade	0,01%	R\$	-
Férias	8,33%	R\$	-
Abono de Férias	2,78%	R\$	-
III - Total do Grupo "B" - PROVISIONAMENTO Relativo a Frequência	19,45%	R\$	-
Grupo "C" - PROVISIONAMENTOS sobre indenização (OBS: não há interferência pela opção tributária da empresa)			
Descrição	Percentual	Valor	
Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R\$	-
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,030%	R\$	-
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,200%	R\$	-
Aviso Prévio Trabalhado (APT)	1,940%	R\$	-
Incidência dos Encargos previdenciários e FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,720%	R\$	-
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	R\$	-
IV - Total do Grupo "C" - PROVISIONAMENTO sobre indenizações	6,37%	R\$	-
GRUPO "D" - Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B" (obs: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo "B")			
Descrição	Percentual	Valor	
FGTS	8,00%	R\$	-
INSS	20,00%	R\$	-
SESC	1,50%	R\$	-
SENAC	1,00%	R\$	-
SEBRAE	0,60%	R\$	-
INCRA	0,20%	R\$	-
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	-
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT (0,5000 A 6,000%)	3,00%	R\$	-
V - Total do Grupo "D" - encargos sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,16%	R\$	-
VI - Total de I a V	69,78%	R\$	-
Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra (OBS: não há interferência pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)			
Descrição	Percentual	Valor	
INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Uniformes conforme descrito no edital			
Exames Médicos			
Vale Transporte			
Alimentação			
Seguro de Vida			
Assistência Médica			
Plano Odontológico			
Outros (especificar) Equipamentos			
VII - Total Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra		R\$	-
Grupo "F" - Insumos da Prestação do Serviço			
Descrição	Percentual	Valor	
Insumos da Prestação do Serviço			
VIII - Total Grupo "F" - Insumos da Prestação do Serviço		R\$	-
Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro			
Descrição	Valor		
Taxa de Administração (máximo 10%)		R\$	-
Lucro (máximo 5%)		R\$	-
IX - Total Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro	R\$		-
X - Total de VI a IX	R\$		-
Grupo "H" - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)			
Descrição	Valor		
Lucro REAL			
PIS	0,00%	R\$	-
COFINS	0,00%	R\$	-
ISS (Referente ao município onde prestado o serviço)	0,00%	R\$	-
X - Total Tributos	0,00%	R\$	-
XI - Total Unitário	R\$		-
XIII - Valor Mensal	R\$		-
XIV - Valor Anual	R\$		-